



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

EDITAL CARTA CONVITE Nº 2019. 220201

Pelo presente convidamos sua empresa a participar do processo Licitatório modalidade Carta Convite nº **2019. 220201**, cujo objetivo visa a aquisição e instalação de equipamento para academias ao ar livre na vila Igarapé Açu e Santa Luzia e no bairro do Jr sede do Município.

Informamos que a data da abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta dar-se-á no dia 07/03/2019, às 10:00hs

Recebi(emos) cópia do Edital deste Convite em / / 2019.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



MODALIDADE:	CARTA CONVITE (Regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e com as alterações introduzidas pela Lei Nº. 8.883/94)
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	07/03/2019.
HORÁRIO	10h000min
OBJETO	Aquisição e instalação de equipamento para academias ao ar livre na vila Igarapé Açu e Santa Luzia e no bairro do Jr sede do Município
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor preço por item.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capitão Poço – PA; Avenida Moura Carvalho, 1255, Tatajuba, Capitão Poço – PA, CEP 68.650-000.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	2019.170101
Nº EDITAL	CARTA CONVITE 2019.220201
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ÍNDICE

- 1– DO OBJETO;**
- 2 – DA FORMA DO FORNECIMENTO;**
- 3 – DO PRAZO;**
- 4 – FORMA DE PAGAMENTO;**
- 5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**
- 6 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS;**
- 7 – DO PROCEDIMENTO;**
- 8 – DO JULGAMENTO;**
- 9 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE;**
- 10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE;**
- 11 – DOS RECURSOS;**
- 12 – DOS PRAZOS;**
- 13 – DAS PENALIDADES;**
- 14 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO;**
- 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;**
- Anexo I – Descrição do Item/memorial descritivo**
- Anexo II – Proposta de Preço;**
- Anexo III - Carta de Credenciamento;**
- Anexo IV - Declaração de Idoneidade;**
- Anexo V - Declaração de não empregar menores;**
- Anexo VI – Minuta do Contrato.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA EDITAL CARTA CONVITE Nº 2019. 220201

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**EDITAL DE CARTA CONVITE PARA AQUISIÇÃO
E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO
PERMANENTE PARA ACADEMIA AO AR LIVRE
NAS VILAS IGARAPÉ AÇU E SANTA LUZIA
CAPITÃO POÇO - PA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, Pará, instituída pela **Portaria nº 001/2019 – PMCP de 04 de janeiro de 2019**, nos termos da **Lei Federal nº. 8.666/93 e com as alterações introduzidas pela Lei Nº. 8.883/94**, atendendo autorização superior, por meio deste que ficará afixado no quadro de avisos do salão de recepção desta Prefeitura, torna público que a partir da data abaixo, estará realizando licitação na modalidade **CONVITE** e recebendo respectivas propostas, na forma a seguir:

Abertura 07/03/2019
Hora: 10:00 horas

1– DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de aquisição e instalação de equipamento para academias ao ar livre na vila Igarapé Açu e Santa Luzia e no bairro do Jr sede do Município conforme descrito no Anexo I

2 – DA FORMA DO FORNECIMENTO

2.1 – O fornecimento será prestado na forma discriminado na planilha do Anexo I.

3 – DO PRAZO

3.1 - A empresa entregará o objeto contratado o mais urgente possível em até 30(trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso ocorra algum fato quem justifique o retardamento.

4 – FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetivado após a entrega total do objeto, mediante liberação do Órgão responsável e apresentação de nota fiscal/fatura à Secretaria Municipal de Finanças, após a efetiva apresentação em conformidade com planilha de custo Anexo I.

4.2 – O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta da CONTRATADA.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

27 812 0004 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

6 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

6.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em dois envelopes distintos, e identificados, respectivamente como de **Nº 01** e **Nº 02**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO
EDITAL CARTA CONVITE Nº **2019. 220201**
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (nome completo da empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



AO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO
EDITAL CARTA CONVITE Nº 2019. 220201
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (nome completo da empresa)

6.2 – Para a habilitação o licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01 os seguintes documentos:

6.2.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. – REGULARIDADE FISCAL

- a) Documentação dos sócios ou titular da empresa;
- b) Cartão de inscrição do CNPJ;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão de Débito Trabalhista.

6.2.3. – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu ou fornece produtos dessa natureza.
- b) Apresentar declaração expedida pela Secretaria Municipal de Administração de Capitão Poço, comprovando de que é adimplente com o município sem qualquer restrição atual com o fornecimento de bens e / ou serviços

6.2.4 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos, salvo aqueles emitidos pelo órgão competente através da Internet, que estarão sujeitos a conferência de sua autenticidade no decorrer do certame.

6.2.5 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.2.6 – Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo IV

6.2.7 – Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme Anexo V.

6.2.8 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93

6.3 – O envelope Nº 02 deve conter:

6.3.1 - 6.3.1 A proposta de preço deverá ser entregue em via original - qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico). Modelo de Proposta, Anexo I deste Edital.

6.3.2 Razão Social, C.N.P.J./C.P.F., C.G.F. e endereço completo da sede da proponente;

6.3.3 Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";

6.3.4 Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;

6.3.5 Data e assinatura do representante legal;

6.3.6 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



6.3.7 O valor estimado para dos serviços é de **R\$ 104.358,97 (Cento e Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos)**

Observação: Quaisquer alterações na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Convite serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a **"DOCUMENTAÇÃO"**, sendo estes rubricados pela servidora designada para realização deste Convite.

7.2 - Caso a Servidora considere necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando data e horário para nova sessão.

7.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as **"PROPOSTAS"**, devidamente lacrados, serão rubricados pela Servidora, ficando em seu poder até que seja decidida a habilitação.

7.4 - Não havendo Licitante inabilitada ou se todas manifestarem desistência de interpor recurso, será procedida a imediata abertura das propostas, que serão rubricadas pela Servidora e licitantes presentes.

5.5 - Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo estas serem assinadas pela Servidora e por todas os Licitantes presentes ou por comissão eleita por eles.

7.6 - Depois da hora marcada para recebimento dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e **"PROPOSTA"**, nenhum documento será recebido pela Servidora.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Esta licitação é do tipo Menor preço por item e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço para o fornecimento do item licitado.

8.2 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

9 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

9.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências constantes neste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.4 - O disposto nos itens acima, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



9.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12 - DOS PRAZOS

12.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item acima.

12.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12.4 - O prazo de vigência do contrato será até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração, e com anuência do contratado.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos Serviços, será aplicada multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do total do contrato.

c) Multa 02% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, limitado este a 02 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual parcial;

d) Multa de 05 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, limitado a 05 (cinco) dias de atraso na entrega e/ou pelo descumprimento de cláusula deste Edital ou norma de legislação pertinente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

e) Multa de 10 % (dez) no caso de inexecução total do contrato, resultante de período superior a 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto, ou não respeitar o prazo para substituição fixado pela Comissão de recebimento, conforme Item 10.3 destas Normas Gerais, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

14 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14.2 – No caso da prestação de serviços ultrapassar o prazo de 1 mês, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

15.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

15.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei N.º 8.666-93).

15.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.6 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

15.7 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Descrição do Item/Memorial descritivo

Anexo II – Proposta de Preço;

Anexo III - Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de Idoneidade;

Anexo V - Declaração de não empregar menores;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h00 às 13h00, na Prefeitura Municipal de Capitão Poço, sala de licitações, localizada na Av. Moura Carvalho, 1255, Tatajuba, Capitão Poço, PA

Capitão Poço – PA, 22 de fevereiro de 2019.

Francisca Mabilia Barbosa Moreira
Presidente CPL
Portaria nº 001/2019-GAB



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ANEXO I
DESCRIÇÃO DO ITEM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
1	EQUIPAMENTOS		
1.1	APARELHO BICICLETA ELÍPTICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" ½, 1", 3/8 com espessuras mínimas de 2,00 mm; assento em chapa 14; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). INSTALADO NO LOCAL.	UND	4,00
1.2	APARELHO MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ATI	UND	4,00
1.3	APARELHO PARA ABDOMINAL DUPLO: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; esteira em oblongo de 48x20x1,50 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água. INSTALADO NO LOCAL.	UND	4,00
1.4	APARELHO PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ATI	UND	4,00
1.5	APARELHO PUXADOR PEITORAL DUPLO: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm. Orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). INSTALADO NO LOCAL.	UND	4,00
1.6	ROTACAO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático - equipamento de ginástica academia ao ar livre / academia de terceira idade - ATI.	UND	4,00
1.7	APARELHO SPALDAR: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1" ½ e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água. INSTALADO NO LOCAL.	UND	3,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
2	INSTALAÇÃO		
2.1	COMPOSIÇÃO 01 Instalação de aparelho	UND	27,00

COMPOSIÇÃO 01			
1	Pedreiro	h	1,00
2	Servente	h	1,00
3	Chumbador de aço tipo PARABOLT, * 5/8" x 200*mm, com porca e arruela	kg	2,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ACADEMIA AO AR LIVRE (VILA IGARAPÉ-AÇU, VILA SANTA LUZIA E BAIRRO JR)

MEMORIAL DESCRITIVO

I - OBJETIVO

- 1 - Esta especificação tem como objetivo cumprir os requisitos necessários à aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, nas vilas Igarapé-Açu e Santa Luzia e no bairro do JR.
- 2 - Nenhuma alteração técnica de execução ou materiais especificados poderão ser colocados na obra sem o prévio consentimento formal do órgão técnico Secretaria Municipal de Obras.

II - GENERALIDADES

- 1 - A planilha quantitativa apresentada serve de referencial para a aprovação da obra, sendo, todavia de responsabilidade da empresa proponente a apresentação dos serviços descritos em planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no memorial e/ou indicados na planta do projeto arquitetônico. As divergências ou omissões serão definidas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.
- 2 - Prazo de execução: 30 (trinta) dias corridos.
- 3 - A empreiteira contratada deverá fornecer cópia da ART/RRT de execução da obra do engenheiro responsável envolvido, após assinatura do contrato, com as especificações dos serviços prestados conforme os termos e valor do contrato.
- 4 - A **Prefeitura Municipal de Capitão Poço (PA)** fornecerá à firma empreiteira o projeto básico de Arquitetura, e detalhes necessários à implantação de qualquer equipamento, assim como a orientação necessária para o bom desenvolvimento do empreendimento. Qualquer divergência para a implantação do projeto, com relação a quantificação da planilha orçamentária, isso tudo ocorrerá por conta e risco da empreiteira contratada.
- 5 - Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidades da empreiteira, inclusive todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais acidentes, sinistros ou falta grave, também a terceiros.

OBSERVAÇÃO: Deve-se obedecer impreterivelmente a norma técnica:

NBR 15.953:2011–Pavimento intertravado com peças de concreto — Execução

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela Secretaria Municipal de Obras. Cabe ao FISCAL, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



A fiscalização da Prefeitura poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços mal executados ou em desacordo com as condições deste memorial e projeto, obrigando a empreiteira a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado.

III – SERVIÇOS:

1 – EQUIPAMENTOS;

1.1 – Aparelho Bicicleta Elíptica:

Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" ½, 1", 3/8 com espessuras mínimas de 2,00 mm; assento em chapa 14; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). **INSTALADO NO LOCAL.**

1.2 – Aparelho Multi Exercitador:

Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2" e 1", com espessuras mínimas de 2,00 mm; assentos esteira em tubo oblongo 48x20x1,50 mm; assento redondo em chapa 14; contrapesos em chapa 3/8; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). **INSTALADO NO LOCAL.**

1.3 – Aparelho para Abdominal Duplo:

Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; esteira em oblongo de 48x20x1,50 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água. **INSTALADO NO LOCAL.**

1.4 – Aparelho para Pressão de Pernas Triplo:

Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado em preto. **INSTALADO NO LOCAL.**

1.5 – Aparelho Puxador Peitoral Duplo:

Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm. Orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). **INSTALADO NO LOCAL.**

1.6 – Aparelho Rotação Vertical, Dupla, Giro Vertical, Duplo, Roda Dupla:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). INSTALADO NO LOCAL.

1.7 – Aparelho Spaldar:

Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1" ½ e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água. INSTALADO NO LOCAL.

2 – INSTALAÇÃO;

2.1 – Instalação de Aparelho:

Todas as 27 unidades dos aparelhos de academia ao ar livre, serão instalados através da utilização de PARABOLTS, chumbador de aço que será fixado no próprio piso de concreto onde os mesmos serão instalados.

Para uma instalação eficiente, basta perfurar o concreto utilizando-se de uma furadeira, posteriormente realizar a limpeza da área e por fim introduza o Parabolt no orifício forçando-o com um martelo, após a introdução do Parabolt será realizada a etapa final onde a porca deverá ser apertada contra a arruela, finalizando o processo de fixação.

• **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A empreiteira contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços, de acordo com este memorial descritivo e demais documentos técnicos que forem fornecidos, bem como da responsabilidade dos termos de garantia contra defeitos de fabricação, instalação de serviços e equipamentos instalados, desde que os mesmos não tenham sido usados de forma abusiva ou imprópria, contrariando as recomendações dos fabricantes.

Capitão Poço (PA), 28 de dezembro de 2018

César Augusto Barroso Moreira Junior
Arquiteto e Urbanista
CAU: A66921 - 0



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO: Nº 2019. _____ –PMCP- CC

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	EQUIPAMENTOS					
1.1	APARELHO BICICLETA ELÍPTICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" ½, 1", 3/8 com espessuras mínimas de 2,00 mm; assento em chapa 14; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). INSTALADO NO LOCAL.	UND	4,00			
1.2	APARELHO MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ATI	UND	4,00			
1.3	APARELHO PARA ABDOMINAL DUPLO: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; esteira em oblongo de 48x20x1,50 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água. INSTALADO NO LOCAL.	UND	4,00			
1.4	APARELHO PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ATI	UND	4,00			
1.5	APARELHO PUXADOR PEITORAL DUPLO: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm. Orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). INSTALADO NO LOCAL.	UND	4,00			
1.6	ROTACÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático - equipamento de ginástica academia ao ar livre / academia de terceira idade - ATI.	UND	4,00			
1.7	APARELHO SPALDAR: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1" ½ e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água. INSTALADO NO LOCAL.	UND	3,00			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
2	INSTALAÇÃO					
2.1	COMPOSIÇÃO 01 Instalação de aparelho	UND	27,00	-		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



Valor global da proposta: R\$XX,XX(valor por extenso)

Data: _____

Validade da proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Nome do representante _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ANEXO III
CARTA CREDENCIAL

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa _____ vem pela presente, informar que o Sr. _____, inscrito no RG sob o nº _____ é a pessoa designada para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes "A" e "B", da referida licitação, podendo para tal, assumir todas as responsabilidades advindas desse evento, tais como rubricar propostas e documentos, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, inclusive renunciar ao direito de recurso ou reivindicá-lo. Outrossim, ciente de que o requerimento de interposição de recurso, ocasionando a paralisação da licitação obriga a sua efetivação, sob pena de multa por prejuízos decorrentes, em 300 UFM's (trezentas unidades Fiscais do Município).

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica – financeira).

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o (a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº _____

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE NAS VILAS DE IGARAPÉ AÇU E SANTA LUZIA E NO BAIRRO DO JR SEDE DO MUNICÍPIO CAPITÃO POÇO – PA - PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 2019. _____.

I- O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Carta Convite nº 2019. _____, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

II- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.149.109/0001-09, com sede na Av. Moura Carvalho, 1255, cidade de Capitão Poço – PA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, João Gomes de Lima.

III- CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à _____, _____ – Bairro _____ – _____ – _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representado pelo seu proprietário(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº _____ e Cédula de Identidade RG _____ – órgão _____ – _____, residente e domiciliado na _____, _____ – Bairro _____ – _____ – _____.

IV- As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui Objeto Deste Contrato a aquisição de e instalação de equipamento permanente para academias ao ar livre nas vilas de igarapé açu e santa luzia e no bairro do Jr sede do município de Capitão Poço – PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

V Apresentar à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Capitão Poço- Pa, no primeiro dia de início das obras, o Termo de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Execução de Obra, devidamente assinado e quitado junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Pará– CREA/CAU-, ou, da Unidade Federativa a qual a empresa estiver registrada.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Será fornecido pela licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA.

CLAUSULA QUARTA -Os itens descritos se destinarão Pela Secretaria Municipal de Cultura e Desporto.

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ _____ (_____), fixo e irreajustável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e conforme disponibilidades financeiras.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita, com o FGTS e com CNDT

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irreajustáveis.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, em face do reajuste.

5.2.1 – Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.2.2 – O índice que será utilizado para manter o equilíbrio econômico-financeiro contratado, será o IGPM, proporcionalmente à composição do produto.

5.2.3 - Em caso de redução nos preços do preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

27 812 0004 2.104 MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE GINASTICA AO AR LIVRE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos Serviços, será aplicada multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do total do contrato.

c) Multa 02% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, limitado este a 02 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual parcial;

d) Multa de 05 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, limitado a 05 (cinco) dias de atraso na entrega e/ou pelo descumprimento de cláusula deste Edital ou norma de legislação pertinente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



e) Multa de 10 % (dez) no caso de inexecução total do contrato, resultante de período superior a 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto, ou não respeitar o prazo para substituição fixado pela Comissão de recebimento, conforme Item 10.3 destas Normas Gerais, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia ____/____/2019 à ____/____/____.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capitão Poço - Pará, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Capitão Poço, _____, de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL
João Gomes de Lima
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas: 1. Nome: _____; CPF: _____

2. Nome: _____; CPF: _____